



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

Jeceaba, 22 de dezembro de 2025.

## LEI COMPLEMENTAR Nº 073/2025

*"Altera dispositivo da Lei Complementar nº 027/2013, da Lei Complementar nº 037/2015, da Lei Complementar nº 046/2018, da Lei Complementar nº 016/2010 e dá outras providências."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JECEABA, no uso das suas atribuições legais**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 1º da Lei Complementar nº 027 de 18 de dezembro de 2013, fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** - A Tabela III.a do Anexo III da Lei Complementar nº 016 de 30 de dezembro de 2010 fica alterada, passando a vigorar com a seguinte redação:

Tabela III.a

**Valores da taxa de Licença Para Localização e Funcionamento e de Fiscalização e Funcionamento**

<b>ÁREA UTILIZADA PARA ATIVIDADE – (por atividade e ano)</b>	<b>QUANTIDADE DE UFM</b>
Até 50m <sup>2</sup>	30
Acima de 50,01 m <sup>2</sup> até 100,00 m <sup>2</sup>	50
Acima de 100,01 m <sup>2</sup> até 200,00 m <sup>2</sup>	95
Acima de 200,01 m <sup>2</sup> até 500,00 m <sup>2</sup>	150
Acima de 500,01 m <sup>2</sup> até 1000,00 m <sup>2</sup>	300
Acima de 1000,01 m <sup>2</sup> até 2000,00 m <sup>2</sup>	3.000
Acima de 2000,01 m <sup>2</sup> até 10.000,00 m <sup>2</sup>	6.000
Acima de 10.000,01 m <sup>2</sup> até 50.000,00 m <sup>2</sup>	23.000
Acima de 50.000,01 m <sup>2</sup> até 100.000,00 m <sup>2</sup>	120.000
Acima de 100.000,01 m <sup>2</sup> até 200.000,00 m <sup>2</sup>	230.000
Acima de 200.000,01 m <sup>2</sup> até 300.000,00 m <sup>2</sup>	250.000
Acima de 300.000,01 m <sup>2</sup> até 400.000,00 m <sup>2</sup>	300.000



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

Art. 2º - A Tabela II.a do Anexo II da Lei Complementar nº 016 de 30 de dezembro de 2010 fica alterada, passando a vigorar com a seguinte redação:

## ANEXO II

Lista de Serviços e Alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN

Tabela II.a

SERVIÇO	ALÍQUOTA
<b>1 – Serviços de informática e congêneres.</b>	
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.	3,5%
1.02 – Programação.	3,5%
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	3,5%
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	3,5%
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	3,5%
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.	3,5%
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	3,5%
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	3,5%
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS). (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	3,5%
<b>2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.</b>	
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	2,5%
<b>3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.</b>	
3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	3,0%
3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, <b>stands</b> , quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	3,0%



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	3,0%
3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário	3,0%
<b>4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.</b>	
4.01 – Medicina e biomedicina.	2,5%
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3,0%
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	2,5%
4.04 – Instrumentação cirúrgica.	3,0%
4.05 – Acupuntura.	3,0%
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	3,0%
4.07 – Serviços farmacêuticos.	3,0%
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	3,0%
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3,0%
4.10 – Nutrição.	3,0%
4.11 – Obstetrícia.	3,0%
4.12 – Odontologia.	3,0%
4.13 – Ortopédica.	3,0%
4.14 – Próteses sob encomenda.	3,0%
4.15 – Psicanálise.	3,0%
4.16 – Psicologia.	3,0%
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	3,0%
4.18 – Inseminação artificial, fertilização <b>in vitro</b> e congêneres.	3,0%
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	3,0%
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3,0%
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3,0%
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	3,0%
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	3,0%
<b>5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.</b>	
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.	3,0%
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	3,0%
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.	3,0%
5.04 – Inseminação artificial, fertilização <b>in vitro</b> e congêneres.	3,0%
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	3,0%



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3,0%
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3,0%
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	3,0%
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	3,0%
<b>6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.</b>	
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	3,0%
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	3,0%
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	3,0%
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	3,0%
6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	3,0%
<b>9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.</b>	
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suíte- service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	3,0%
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	3,0%
9.03 – Guias de turismo.	3,0%
<b>10 – Serviços de intermediação e congêneres.</b>	
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	4,0%
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	4,0%
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	4,0%
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil ( <b>leasing</b> ), de franquia ( <b>franchising</b> ) e de faturização ( <b>factoring</b> ).	4,0%
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	4,0%
10.06 – Agenciamento marítimo.	4,0%
10.07 – Agenciamento de notícias.	4,0%
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	4,0%
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	4,0%
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.	4,0%



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

<b>11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.</b>	
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	3,0%
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	3,0%
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.	3,0%
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	3,0%
11.05 – Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza. (Incluído pela Lei Complementar nº 183, de 2021)	3,0%
<b>12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.</b>	
12.01 – Espetáculos teatrais.	3,0%
12.02 – Exibições cinematográficas.	3,0%
12.03 – Espetáculos circenses.	3,0%
12.04 – Programas de auditório.	3,0%
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	3,0%
12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.	3,0%
12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3,0%
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.	3,0%
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	3,0%
12.10 – Corridas e competições de animais.	3,0%
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	3,0%
12.12 – Execução de música.	3,0%
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, <b>shows, ballet</b> , danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3,0%
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	3,0%
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	3,0%
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	3,0%
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	3,0%
<b>13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.</b>	



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

13.01 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	3,0%
13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	3,0%
13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.	3,0%
13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	3,0%
<b>14 – Serviços relativos a bens de terceiros.</b>	
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3,0%
14.02 – Assistência técnica.	3,0%
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3,0%
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.	3,0%
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	3,0%
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	3,0%
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.	3,0%
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	3,0%
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	3,0%
14.10 – Tinturaria e lavanderia.	3,0%
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	3,0%
14.12 – Funilaria e lanternagem.	3,0%
14.13 – Carpintaria e serralheria.	3,0%
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	3,0%
<b>16 – Serviços de transporte de natureza municipal.</b>	
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	2,5%
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal. (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	2,5%



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

<b>17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.</b>	
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	3,0%
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	3,0%
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	3,0%
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	3,0%
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	3,0%
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	3,0%
17.08 – Franquia ( <b>franchising</b> ).	3,0%
17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	3,0%
17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	3,0%
17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS)	3,0%
17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	3,0%
17.13 – Leilão e congêneres.	3,0%
17.14 – Advocacia.	3,0%
17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	3,0%
17.16 – Auditoria.	3,0%
17.17 – Análise de Organização e Métodos.	3,0%
17.18 – Atuação e cálculos técnicos de qualquer natureza.	3,0%
17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	3,0%
17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	3,0%
17.21 – Estatística.	3,0%
17.22 – Cobrança em geral.	3,0%
17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização ( <b>factoring</b> ).	3,0%
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	3,0%
17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita). (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	3,0%



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

<b>18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.</b>	
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	3,5%
<b>19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.</b>	
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	3,0%
<b>20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.</b>	
20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	3,0%
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	3,0%
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	3,0%
<b>21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.</b>	
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	2,5%
<b>22 – Serviços de exploração de rodovia.</b>	
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	4,0%
<b>23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.</b>	
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	3,0%
<b>24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.</b>	



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	3,0%
<b>25 - Serviços funerários.</b>	
25.01 - Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	3,0%
25.02 - Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	3,0%
25.03 - Planos ou convênio funerários.	3,0%
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	3,0%
25.03 - Planos ou convênio funerários.	3,0%
25.04 - Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	3,0%
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento. (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	3,0%
<b>26 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.</b>	
26.01 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	3,0%
<b>27 - Serviços de assistência social.</b>	
27.01 - Serviços de assistência social.	2,5%
<b>28 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.</b>	
28.01 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	3,0%
<b>29 - Serviços de biblioteconomia.</b>	
29.01 - Serviços de biblioteconomia.	3,0%
<b>30 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.</b>	
30.01 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.	3,0%
<b>31 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.</b>	
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3,0%
<b>32 - Serviços de desenhos técnicos.</b>	
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.	3,0%
<b>33 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.</b>	
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	3,0%
<b>34 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.</b>	
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	3,0%
<b>35 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações pública</b>	



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3,0%
<b>36 – Serviços de meteorologia.</b>	
36.01 – Serviços de meteorologia.	3,0%
<b>37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.</b>	
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3,0%
<b>38 – Serviços de museologia.</b>	
38.01 – Serviços de museologia.	3,0%
<b>39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.</b>	
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	3,0%
<b>40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.</b>	
40.01 - Obras de arte sob encomenda.	3,0%

Art. 3º - O Anexo I da Lei Complementar nº 046 de 29 de novembro de 2018, fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação.

## Anexo I – Alvará Sanitário

**Tabela 1 – Atividade Permanente  
(Primeiro Alvará e/ou Renovação Anual)**

<b>ÁREA UTILIZADA PARA ATIVIDADE – (por atividade e ano)</b>	<b>QUANTIDADE DE UFM</b>
Até 50m <sup>2</sup>	15
Acima de 50,01 m <sup>2</sup> até 100,00 m <sup>2</sup>	20
Acima de 100,01 m <sup>2</sup> até 200,00 m <sup>2</sup>	40
Acima de 200,01 m <sup>2</sup> até 500,00 m <sup>2</sup>	60
Acima de 500,01 m <sup>2</sup> até 1000,00 m <sup>2</sup>	110
Acima de 1.000 m <sup>2</sup> , por m <sup>2</sup> limitado a 2.000 UFM	0,09p/m <sup>2</sup>
Veículos de vendas de alimentos	15
Barracas; boxes, quiosques ou trailers de alimentos; carrinhos de lanches; estabelecimentos similares	15

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 150, inciso III, alíneas "b" e "c" da Constituição da República de 1988.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA  
CERTIDÃO  
Certifico que cópia do presente documento  
foi publicado na data indicada abaixo,  
através de fixação no Quadro de Aviso no  
saguão da Prefeitura Municipal.  
Fimo á presente  
Jeceaba 22/12/2025  
Wellington Lindner  
Assinatura do Responsável

  
Fábio Vasconcelos  
Prefeito Municipal